



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/02/2020 13:18:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1462033

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/02/2021 11:30:03 (hora local)**.

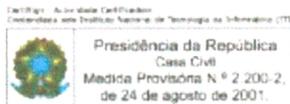
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13091302201129540192-1 a 13091302201129540192-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fbd6a80c264bb65973e58b63cdba958da164f41b236466a0f069f5c57a74f5e4476b929e30dd0c4e8dbbcc82c6ba23a93b20fee9f2b5344cfe393e93b47b001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
JOSE NILTON ARAGAO JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
34590552000 SSPDC CE

**CPF** 665.821.723-87 **DATA NASCIMENTO** 14/02/1982

**PLACAO**  
JOSE NILTON ARAGAO E  
MELO  
MARIA NILTE MANO  
ARAGAO

**PERMISSÃO** ACC **CATEG.** AB

**Nº REGISTRO** 01488068596 **VALIDADE** 08/11/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 07/10/2000

**OBSERVAÇÕES**  
SEM OBSERVAÇÃO;

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Aragao Lee*

**LOCAL** FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 18/11/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*Van Vitor*  
16068159054  
CE173425275

**CEARA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843416750

PROIBIDO PLASTIFICAR 1843416750

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro São Estevão - Jd. Fátima - CEP 3806-909 - Tel: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 13092211190857430400-1; Data: 22/11/2019 09:02:26**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ59006-VNAS;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

L. Valzer Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/11/2019 10:00:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1398443

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2020 09:02:26 (hora local)**.

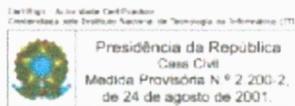
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13092211190857430400-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2635e8fb550c38266ca0bc57210fafc781f6112a8d064efc17e3b57f1369e7344476b929e30dd0c4e8bdbcc82c6ba23a9a6af96513950fe731eafa489a4b9a35





## **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ALTERAÇÃO Nº 03**

**José Nilton Aragão Júnior**, brasileiro, natural de Nova Russas/CE, solteiro, nascido dia 14/02/1982, empresário, portador do CPF nº 665.821.723-87 e do RG nº 3459055-2000 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 1458, Centro, Nova Russas/CE, CEP: 62.200-000,

Titular da empresa **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 850, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP: 62.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº **13.766.379/0001-97** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE nº **23600039594**. Resolve alterar seu instrumento e doravante, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1ª** -- O capital da empresa que é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), passa a ser **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

- 1- A integralização de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), oriundos do saldo da conta do patrimônio líquido: "Lucros Acumulados", existentes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- 2- O titular integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**2ª** -- A empresa resolver alterar o nome empresarial para **APOLO SERVIÇOS EIRELI ME**;

**3ª** -- A empresa passa a ter por nome de fantasia **APOLO SERVIÇOS**;

**4ª** -- A empresa resolve alterar o seu objeto social para:

- Construções de edifícios - 4120-4-00;
- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista - 4923-0-02;
- Transporte escolar - 4924-8-00;
- Coleta de resíduos perigosos – 3812-2-00;
- Coleta de resíduos não perigosos - 3811-4-00;

**APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.766.379/0001-97**  
Av. Antônio Joaquim de Sousa, 850 - Centro - Nova Russas - CE - CEP: 62.200-000  
CNPJ: 13.766.379/0001-97  
Cidade Fax: 33 3372 9808 E-mail: apolo@construcoes.eireli.com



Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - 7732-2-01;  
Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas - 8230-0-01;  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - 4222-7-01;  
Obras de terraplanagem - 4313-4-00;  
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas - 4213-8-00;  
Locação de automóveis sem condutor - 7711-0-00;  
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes -7739-0-03;  
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador – 7739-0-99;  
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – 4399-1-04;  
Montagem de estrutura metálica - 4292-8-01;  
Construção de instalações esportivas e recreativas - 4299-5-01;  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - 4322-3-01;  
Instalação e manutenção elétrica - 4321-5-00;  
Serviços de pintura de edifícios em geral - 4330-4-04;  
Obras de fundações - 4391.6-00;  
Obras de alvenaria - 4399-1-03;  
Locação de mão-de-obra temporária - 7820-5-00;  
Seleção e agenciamento de mão-de-obra - 7810-8-00;  
Construção de rodovias e ferrovias – obras de pavimentação, asfalto – 4211-1-01;  
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos – 4211-1-02  
Construção de obras de arte especiais – 4212-0-00  
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 4221-9-01;  
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 4221-9-02;  
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – 4221-9-03;  
Demolição de edifícios e outras estruturas – 4311-8-01;  
Perfurações e sondagens – 4312-6-00;  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – 4329-1-04;  
Transporte e distribuição de água potável para consumo humano por carro pipa – 3600-6/02;  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração – 4322-3-02;



APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.766.379/0001-97  
Av. Antonio Joaquim de Sousa, 860 - Centro - Nova Russas - CE - CEP: 82.100-000  
Fone/Fax: 88 3672 0508 E-mail: [apoloconstrucoes@hotmail.com](mailto:apoloconstrucoes@hotmail.com)



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5014873 em 26/07/2017 da Empresa APOLO SERVICOS EIRELI - ME, Nire 23600039594 e protocolo 172472172 - 25/07/2017. Autenticação: 3E6D06E6BE25E1742CFF282D823EB0F7A74922. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.217-2 e o código de segurança yS3i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

**José Nilton Aragão Júnior**, brasileiro, natural de Nova Russas/CE, solteiro, nascido dia 14/02/1982, empresário, portador do CPF nº 665.821.723-87 e do RG nº 3459055-2000 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. Antônio J. de Sousa, nº 1458, Centro, Nova Russas/CE, Cep: 62.200-000. Consolida sua Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e tem por nome de fantasia **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, com sede e domicílio na **Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 850, Centro, Nova Russas, Ceará, CEP: 62.200-000**;

**2ª** - O capital é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País;

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**3ª** - O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é:

- Construções de edifícios - 4120-4-00;
- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista - 4923-0-02;
- Transporte escolar - 4924-8-00;
- Coleta de resíduos perigosos – 3812-2-00;
- Coleta de resíduos não perigosos - 3811-4-00;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - 7732-2-01;
- Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas - 8230-0-01;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - 4222-7-01;
- Obras de terraplanagem - 4313-4-00;
- Obras de urbanização -- ruas, praças e calçadas - 4213-8-00;
- Locação de automóveis sem condutor - 7711-0-00;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes -7739-0-03;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador – 7739-0-99;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – 4399-1-04;

**APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.765.379/0001-97**  
Av. Antônio Joaquim de Sousa, 850 - Centro - Nova Russas - CE - CEP: 62.200-000  
Fone/Fax: 88 3672 1998 Email: apoloconstrucoes@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5014873 em 26/07/2017 da Empresa APOLO SERVICOS EIRELI - ME, Nire 23600039594 e protocolo 172472172 - 25/07/2017. Autenticação: 3E6D06E6BE25E1742CFF282D823EB0F7A74922. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.217-2 e o código de segurança yS3i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



- Montagem de estrutura metálica - 4292-8-01;
- Construção de instalações esportivas e recreativas - 4299-5-01;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - 4322-3-01;
- Instalação e manutenção elétrica - 4321-5-00;
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 4330-4-04;
- Obras de fundações - 4391.6-00;
- Obras de alvenaria - 4399-1-03;
- Locação de mão-de-obra temporária - 7820-5-00;
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra - 7810-8-00;
- Construção de rodovias e ferrovias – obras de pavimentação, asfalto – 4211-1-01;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos – 4211-1-02
- Construção de obras de arte especiais – 4212-0-00
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 4221-9-01;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 4221-9-02;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – 4221-9-03;
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 4311-8-01;
- Perfurações e sondagens – 4312-6-00;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – 4329-1-04;
- Transporte e distribuição de água potável para consumo humano por carro pipa – 3600-6/02;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração – 4322-3-02;

4ª - A empresa iniciou suas atividades em **06 de junho de 2011**, com prazo de duração indeterminado.

5ª - A administração da empresa é exercida por **José Nilton Aragão Júnior** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

APOLLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.766.379/0001-97  
Av. Antonio Joaquim de Sousa, 859 - Centro - Nova Russas - CE - CEP: 62.200-000  
Fone/Fax: 88 3572-0888 Email: [apolloconstrucoes@hotmail.com](mailto:apolloconstrucoes@hotmail.com)



7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, sendo autorizado todo os usos e registro necessários, pela **Junta Comercial do Estado do Ceará**.

Nova Russas/CE, 21 de Julho de 2017

*[Assinatura]*  
José Nilton Aragão Junior  
Titular



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5014873  
EM 26/07/2017.

GAPOLO SERVIÇOS EIRELI - ME#

Protocolo: 17/247.217-2

*[Assinatura]*

APOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.766.379/0001-97  
Av. Antonio Joaquim de Sousa, 850 - Centro - Nova Russas - CE - CEP: 52.200-000  
Fone/Fax: 88 3072-0566 - E-mail: apol@construcoes@uol.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5014873 em 26/07/2017 da Empresa APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME, Nire 23600039594 e protocolo 172472172 - 25/07/2017. Autenticação: 3E6D06E6BE25E1742CFF282D823EB0F7A74922. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.217-2 e o código de segurança yS3i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.766.379/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/05/2011
NOME EMPRESARIAL APOLO SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOLO SERVICOS E CONSTRUÇOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9689-9798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 11:09:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.766.379/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/05/2011
NOME EMPRESARIAL APOLO SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9689-9798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **11:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

# FIC

C.G.F.

## 06.569783-9

RAZÃO SOCIAL

APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

ENDEREÇO COMPLETO

AV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA , 00850  
 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62200000  
 Cidade:NOVA RUSSAS UF:CE Distrito: NOVA RUSSAS



C.N.P.J.

13.766.379/0001-97

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.1700-3

C.N.A.E. PRINCIPAL

4120400

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4120400

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4923002

REGIME DE RECOLHIMENTO

OUTROS

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

7732201

NATUREZA JURÍDICA

13

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2020 ÀS 09:15:08**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
Cadastro de Atividades Econômicas



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 1469	CPF/CNPJ 13.766.379/0001-97	Data de Validade 31/12/2020
NOME APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME		INICIO DA ATIVIDADE 31/05/2011
NOME FANTASIA APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES	Numero da Vaga	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONSTRUTORA DE EDIFICIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ENDEREÇO AVN ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 850 - CENTRO NOVA RUSSAS - CE CEP: 62.200-000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 8 de Janeiro de 2020		
Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO		

### AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

#### Características da Atividade

4120-4/00 Construção de edifícios

Jacinta Teles Pereira  
Chefe de Departamento de Arrecadação  
e Fiscalização de Tributos

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Trabalhadores - Nova Russas - CE - CEP: 62.200-000 - Fone: (85) 3344-3461 - Fax: (85) 3344-3461

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 13090901201007380083-1; Data: 09/01/2020 10:13:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ59703-QW5R;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 17:41:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1429835

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 10:14:01 (hora local)**.

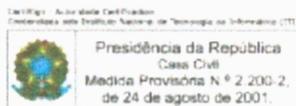
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13090901201007380083-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb1de31501e36adc8c12911b3b2424d0b564476b929e30dd0c4e8dbbcc82c6ba23a40c2730e3f0568a07345b81a6a85abd8





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APOLO SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 13.766.379/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:37 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **7E80.30EA.268D.BAEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202008430752**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.569.783-9
<b>CNPJ / CPF:</b> 13.766.379/0001-97
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2020 ÀS 11:48:04**  
**VÁLIDA ATÉ 04/09/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA



Nº 0000000090

Razão Social

**APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000001469**

C.N.P.J.: 13766379000197

Bairro

CENTRO

CEP

62.200-000

Localizado AVN ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 850 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**14553 - APOLO SERVICOS EIRELI**

Endereço

AVN ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 850

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

No. Requerimento

0000000090/2020

Documento

C.N.P.J.: 13.766.379/0001-97

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas do econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 23 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/10/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000090

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.766.379/0001-97  
**Razão Social:** APOLO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME  
**Endereço:** AV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA 850 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE / 62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2020 a 21/08/2020

**Certificação Número:** 2020072303320581454384

Informação obtida em 24/07/2020 10:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLO SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.766.379/0001-97

Certidão nº: 4509496/2020

Expedição: 13/02/2020, às 09:24:01

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLO SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.766.379/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 214643/2020**

**Emissão: 03/06/2020**

**Validade: 31/12/2020**

**Chave: D5c6C**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: APOLO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 13.766.379/0001-97

Registro: 0000416444

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 750.000,00

Data do Capital: 14/08/2017

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, ASFALTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS AEROPORTOS; TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO PIPA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social: OBS.: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. OBS.: A empresa somente poderá atuar na área da ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMIA, tendo em vista as atribuições do seu responsável técnico.

Endereço Matriz: AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA, 850, CENTRO, NOVA RUSSAS, CE, 62200000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 09/08/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 41644

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:  
 Lista da(s) Empresa(s): D & P CONSTRUÇÕES EIRELI - 72.121.809/0001-82; ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI - ME - 14.921.255/0001-00;

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CARLOS ALBERTO ALVES BARROS

Registro: 1907905731

CPF: 411.986.113-91





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 214643/2020**

**Emissão: 03/06/2020**

**Validade: 31/12/2020**

**Chave: D5c6C**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Data Início: 01/04/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: ARTIGOS 5 E 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: AMILTON ALBUQUERQUE PONTES

Registro: 0600954420

CPF: 385.830.203-10

Data Início: 27/02/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 210601/2020**  
**Emissão: 31/03/2020**  
**Validade: 30/09/2020**  
**Chave: 1WzcZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: AMILTON ALBUQUERQUE PONTES  
 Registro: 0600954420  
 CPF: 385.830.203-10

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO  
 Data de registro: 28/02/1994

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA  
 Data de Formação: 18/12/1992

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: APOLO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
 Registro: 0000416444  
 CNPJ: 13.766.379/0001-97  
 Data Início: 27/02/2012  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI - ME  
 Registro: 0010357653  
 CNPJ: 14.921.255/0001-00  
 Data Início: 02/05/2018  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



### DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaramos , para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno , perigoso ou insalubre com menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis)anos , salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores .

Pelo que , por ser a expressão da verdade, firma a presente , sob as penas da Lei.

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS PARÂMETROS

A empresa APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, com sede na RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA Nº 850,CENTRO,NOVA RUSSAS-CE, DECLARA, para os devidos fins de direito , especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que , por ser a expressão da verdade, firma a presente , sob as penas da Lei.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, com sede na RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA Nº 850,CENTRO,NOVA RUSSAS-CE, DECLARA, para os devidos fins de direito , especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que , por ser a expressão da verdade, firma a presente , sob as penas da Lei.

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE

A empresa APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, com sede na RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA Nº 850,CENTRO,NOVA RUSSAS-CE, DECLARA , para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32,§ 2º , da Lei nº 8.666/93.

Pelo que , por ser a expressão da verdade, firma a presente , sob as penas da Lei.

Nova Russas-CE, 04 de Agosto de 2020.



Francisco Ivan Rodrigues de Sousa  
RG N°: 99002343877 SSP/CE  
CPF N° 936.667.803-34  
Procurador



**TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 20.08.04.01-SMS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
HIDROLÂNDIA E APOLO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro – CEP: 62.270-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, representada, nesse caso, por sua **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. Irani Moura Oliveira, portadora do CPF n.º **548.810.643-04**, doravante denominada de CONTRATANTE com **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada no endereço: **Rua Antônio Joaquim de Sousa, 850, Centro, Nova Russas-Ce, Cep: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **13.766.379/0001-97**, representada, nesse caso por seu, **representante**, tendo como tal o **Sr. Francisco Ivan Rodrigues de Sousa**, portador do CPF n.º **936.667.803-34**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais Nº 009, de 18 de março de 2020, Nº10, de 20/03/2020, Nº 013, de 30/03/2020, Nº014, de 06/04/2020, Nº016, de 13/04/2020, Nº020, de 20/04/2020, Nº026, de 20/05/2020, Nº030, de 01/06/2020, Nº032, de 08/06/2020, Nº034, de 15/06/2020, Nº036, de 29/06/2020, Nº037, de 03/07/2020, Nº038, de 11/7/2020, Nº041, de 19/07/2020 e Nº042, de 26/07/2020, bem como o Decreto Legislativo Nº546, de 17 de abril de 2020 QUE RECONHECE PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2020, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº PMH-150720-DP01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REFORMA Predial para Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico do processo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.094,00 (vinte e nove mil e noventa e quatro reais).**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA PREDIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE	SERVIÇO	01	29.094,00	29.094,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
07.07.04.10.122.1002.1.112.0000	4.4.90.51.00	1.211.0000.00/1.214.0000.00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

8.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.4. No ato das entregas, caso os serviços sejam recusados, eles serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências deste Termo de referência.

8.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da ordem de fornecimento

8.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:



10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.2.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10.8. **São Obrigações da Contratada**

10.9. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta:

10.9.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante

10.9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

10.9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



10.9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.10. Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, para a emissão da Ordem de Serviço.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública com o consequente descredenciamento no CRC desta municipalidade;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

f

J



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação mencionada no preâmbulo deste, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, onde será disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à Proposta de Preços da Contratada.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Hidrolândia-CE, 04 de agosto de 2020.

**Irani Moura Oliveira**

Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**Francisco Ivan Rodrigues de Sousa**

APOLO SERVIÇOS EIRELI ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

CPF: 037.595.263-22

TESTEMUNHA

CPF: 028217013-81

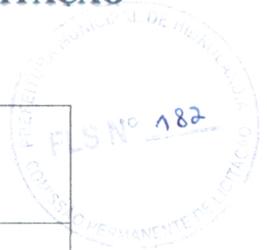


GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DESTINATÁRIO:

**SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

### MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Espécie: **Emergencial** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº PMH-150720-DP01** – Objeto: **REFORMA Predial para Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE** – Favorecida: **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 13.766.379/0001-97** – Valor Global **R\$ 29.094,00**(vinte e nove mil e noventa e quarto reais)– Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93; Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/20; Decretos Municipais Nº 009, de 18 de março de 2020, Nº10, de 20/03/2020, Nº 013, de 30/03/2020, Nº014, de 06/04/2020, Nº016, de 13/04/2020, Nº020, de 20/04/2020, Nº026, de 20/05/2020, Nº030, de 01/06/2020, Nº032, de 08/06/2020, Nº034, de 15/06/2020, Nº036, de 29/06/2020, Nº037, de 03/07/2020, Nº038, de 11/7/2020, Nº041, de 19/07/2020 e Nº042, de 26/07/2020, bem como o Decreto Legislativo Nº546, de 17 de abril de 2020 QUE RECONHECE PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2020, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.** – Presidente da Comissão de Licitação: **Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**

- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>

LOCAL E DATA:

**Hidrolândia-CE, 04/08/2020.**

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

**Raimundo Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

DESTINATÁRIO:

**SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

### MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N° 20.08.04.01-SMS** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação n° PMH-150720-DP01** – Objeto: **REFORMA Predial para Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 13.685.658/0001** – Valor: **R\$ 29.094,00(vinte e nove mil e noventa e quarto reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **04/08/2020** – Vigência: **01 (um) mês** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal n° 8.666/93** – Signatários: **Irani Moura Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Ivan Rodrigues de Sousa, (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**  
- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>

LOCAL E DATA:

**Hidrolândia-CE., 04/08/2020**

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

**Irani Moura Oliveira**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA



EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCXCI de 4 de Agosto de 2020

da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 13/08/2020 – Horário: 08H30M –

Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
- DIÁRIO DO NORDESTE

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bll.org.br>
- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

05/08/2020

LOCAL E DATA:

Hidrolândia - CE, 04/08/2020.

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

\_\_\_\_\_  
Raimundo Rodrigues de Oliveira

PREGOEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÕES - Extrato de Publicação: PMH-150720-DP01/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27  
[www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=803](http://www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=803)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA



EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCXCI de 4 de Agosto de 2020

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

MATÉRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Título:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Espécie: Emergencial – Unidade

Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação –

Processo Originário: Dispensa de Licitação nº PMH-150720-DP01 – Objeto:

REFORMA Predial para Implantação do Centro de Atendimento para

Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE –

Favorecida: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº

13.766.379/0001-97 – Valor Global R\$ 29.094,00(vinte e nove mil e

noventa e quarto reais)– Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 24, Lei

Federal nº 8.666/93; Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/20; Decretos

Municipais Nº 009, de 18 de março de 2020, Nº10, de 20/03/2020, Nº

013, de 30/03/2020, Nº014, de 06/04/2020, Nº016, de 13/04/2020,

Nº020, de 20/04/2020, Nº026, de 20/05/2020, Nº030, de 01/06/2020,

Nº032, de 08/06/2020, Nº034, de 15/06/2020, Nº036, de 29/06/2020,

Nº037, de 03/07/2020, Nº038, de 11/7/2020, Nº041, de 19/07/2020 e

Nº042, de 26/07/2020, bem como o Decreto Legislativo Nº546, de 17 de

abril de 2020 QUE RECONHECE PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO

65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2020, A

OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

CNPJ: 07.707.680/0001-27

[www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=803](http://www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=803)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA



EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCXCI de 4 de Agosto de 2020

**HIDROLÂNDIA-CE. – Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo**

**Rodrigues de Oliveira.**

**VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:**

**- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**

**- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>**

**LOCAL E DATA:**

**Hidrolândia-CE, 04/08/2020.**

**NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:**

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Rodrigues de Oliveira**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÕES - Extrato de Publicação: 20.08.04.01-SMS/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TÍTULO:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESTINATÁRIO:**

**SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

**MATÉRIA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Título:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20.08.04.01-SMS –**

**Processo Originário: Dispensa de Licitação nº PMH-150720-DP01 – Objeto: REFORMA**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCXCI de 4 de Agosto de 2020

**Predial para Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 13.685.658/0001 – Valor: R\$ 29.094,00(vinte e nove mil e noventa e quarto reais)– Data da Assinatura do Contrato: 04/08/2020 – Vigência: 01 (um) mês – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Irani Moura Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Ivan Rodrigues de Sousa, (CONTRATADA).**

**VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:**

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

- <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>

**LOCAL E DATA:**

Hidrolândia-CE., 04/08/2020

**NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

---

**Irani Moura Oliveira**

**Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde**



PORTAL DE LICITAÇÕES

[\[Acessar painel\]](#) [\[Sair\]](#)

Arquivos

## HIDROLÂNDIA | Prefeitura Municipal

# Dispensa: PMH-150720-DP01/2020

- [EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO](#)

Exercício: 2020

Objeto: REFORMA Predial para Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 na sede do Município de Hidrolândia-CE

Síntese do Objeto: Outros

Data da Publicação do Aviso: 04-08-2020

### Forma de Publicação

- Diário Oficial do Município | Especificação: EXTRATO DO CONTRATO | Data: 04-08-2020
- Diário Oficial do Município | Especificação: EXTRATO DE DISPENSA | Data: 04-08-2020

### Órgãos

- F.M.S

### Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | CPF/CNPJ: 13.766.379/0001-97 | Objeto/Lote: ITEM 01 - REFORMA PREDIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE - SERVIÇO 01 | Valor: R\$ 29.094,00

Nº do Processo Administrativo: PMH-150720-DP01 | Fundamentação Legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93

Ordenador da Despesa: IRANI MOURA OLIVEIRA

Responsável pela Dispensa: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Responsável pela Informação: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

[CONTRATUAL E SUAS PUBLICAÇÕES NO DOM](#)

- [TERMO JUSTIFICATIVO DA DISPENSA Nº PMH-150720-DP01](#)

[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)